



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.533.589,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – **Lei Orçamentária**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.533.589,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
20 - Executivo	
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263.000,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil 20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.300,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.500,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	644.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	39.389,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação 20.06.04.121.0003.2.031-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.04.128.0008.2.745-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	103.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	800,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	85.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
TOTAL	1.533.589,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
20 - Executivo	
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.09.272.0007.2.049-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	80.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.04.451.0011.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.21.20.606.0002.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.100,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	100.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	175.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0022.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	303.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
20.13.15.451.0011.1.516-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91.000,00
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	39.389,00
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL	1.533.589,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de JUNHO de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL